



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contratos	7
Atos Administrativos	8
Editais de notificação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2995/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTORISTA, QUE ESPECIFICA;*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal-CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, motorista, portador da CTPS. nº 0077884 – Série 00610- SP, lotado no Setor de Transporte de Aluno Ensino Superior para substituir WALDOMIRO PINTO FILHO, motorista, portador da CTPS nº 0010463- Série 00610 -SP, lotado no Setor de Coleta de Lixo que se encontra em gozo de férias no período de:- 20 de julho de 2020 á 29 de julho de 2020.

Parágrafo Único – O motorista ora designado, durante o período que perdurar a substituição, perceberá as vantagens do cargo exercido junto ao Setor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

#### PORTARIA Nº 2996/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 2985/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE ESPECIFICA;*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a partir desta data, por mais 15 (quinze) dias a Portaria nº 2985/2020, de 02 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

#### Outros atos oficiais

#### ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP CNPJ/CEI: 45.343.969/0001-01

Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto

Nº: 579

Compl.:

Bairro: Centro

Cidade: PIRANGI

UF: SP

CEP: 15820-000

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 3 de 8

CONTRATADA/EMPREGADA: LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.825.041-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 375.536.108-50, portadora da CTPS nº 13.836, Série 441-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Armando Roveri, nº 348, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por 60 (sessenta) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/07/2020 e encerrará no dia 15/09/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer

primeiro.

Pirangi-SP, 15/07/2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

LUIZA FERNANDA OLIVATI UEZU STOPA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

\_\_\_\_\_  
Silvana Benedita Fancio

### ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP CNPJ/CEI: 45.343.969/0001-01

Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto Nº: 579

Compl.: Bairro: Centro

Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15820-000

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADA/EMPREGADA: LUZIA REGINA DA CUNHA RECCO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.320.049-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 065.649.708-46, portadora da CTPS nº 86.325, Série 610ª, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Guido Gambuggi, nº 564, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 4 de 8

o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por 60 (sessenta) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/07/2020 e encerrará no dia 15/09/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 15/07/2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

LUZIA REGINA DA CUNHA RECCO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

\_\_\_\_\_  
Silvana Benedita Fancio

### ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP CNPJ/CEI: 45.343.969/0001-01

Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto Nº: 579

Compl.: Bairro: Centro

Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15820-000

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADO/EMPREGADO: DIEGO DEBETO FIORENTIN, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.564.211-7-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 343.820.288-33, portador da CTPS nº 081.032, Série 00279-SP, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Av. Nicolau Massabni, nº 71, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 5 de 8

e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por 60 (sessenta) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/07/2020 e encerrará no dia 15/09/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 15/07/2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

DIEGO DEBETO FIORENTIN

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

\_\_\_\_\_  
Silvana Benedita Fancio

### ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO COVID-19

Razão Social: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP CNPJ/CEI: 45.343.969/0001-01

Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto Nº: 579

Compl.: Bairro: Centro

Cidade: PIRANGI UF: SP CEP: 15820-000

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2020 – DECRETO MUNICIPAL

Nº 3152/2020 – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO – COVID-19.

CONTRATANTE/EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.343.969/0001-01, e;

CONTRATADO/EMPREGADO: ANA MARIA PRIMO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.141.596-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 413.996.428-63, portadora da CTPS nº 075.601, Série 00388-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua César Cassoli, nº 353-B, Bairro Centro, CEP 15820-000.

O estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência da saúde pública de importância internacional o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.

A Lei Municipal nº 2.697/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária em atendimento ao artigo 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, determinou a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Poder Executivo.

Por sua vez, a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de modo a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social.

Durante o estado de calamidade pública o empregado e o empregador celebram o presente aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e nos termos do artigo 468 da CLT, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do empregado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 6 de 8

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram por 60 (sessenta) dias a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O presente acordo passa a vigorar a partir de 16/07/2020 e encerrará no dia 15/09/2020, ou dois dias após a cessação do estado de calamidade, o que ocorrer primeiro.

Pirangi-SP, 15/07/2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ANA MARIA PRIMO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

\_\_\_\_\_  
Silvana Benedita Fancio

Prefeitura Municipal, na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, RG nº 11.520.654-14, CPF/RF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 565, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: NOROMIX CONCRETO S/A, com sede na a Rodovia Péricles Belini, s/n, Km 121,7 – SP 461, Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ nº 10.558.895/0001-38, Inscrição Estadual nº 718.144.827,110, neste ato representada por seu representante legal, MARCELO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, analista de licitações, Cédula de Identidade (RG) nº 34.127.594-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4.261, Jardim Itália, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 33/2020, de 22 de Abril de 2.020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 33/2020, com base em sua alínea “b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato” o referido contrato passa a vigir com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DOPRAZOEDAPRORROGAÇÃO”:  
O prazo de duração do presente contrato no que tange ao Lote 03 será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 22 de Julho e término no dia 21 de Setembro de 2020”.

### CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA NOROMIX CONCRETO S/A, TENDO POR OBJETO LOTE 01 LOTE 02 E LOTE 03 - A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANAS / SARJETÕES E ANEL VIÁRIO (RECAPE E DRENAGEM) DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.

### TERMO ADITIVO Nº 01/2020, DE 20/07/2020. (LOTE 03)

Aos vinte dias do mês de julho de 2.020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 7 de 8

(quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOROMIX CONCRETO S/A

MARCELO TAVARES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) \_\_\_\_\_

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

estabelecimentos, entidades e em domicílios, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, incluindo, além da remuneração da empresa, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução; VALOR TOTAL: R\$ 63.920,00; PRAZO: 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da administração municipal; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2020.

Pirangi, 20 de Julho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### Contratos

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

#### **EDITAL Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.475.661/0001-22, sediada na cidade de Santo André-SP; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e apoio à fiscalização, definida na "Reunião Promotorias da Saúde Pública (Região de Catanduva), Hospitais e Prefeituras dos Municípios que fazem parte da região e/ou da Circunscrição Judiciária", de até 20 (vinte) colaboradores, na área de higiene e saúde referente as atividades de vigilância sanitária, prevenção e controle da propagação da Pandemia de COVID-19, nas vias e logradouros públicos, nos serviços,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1031

Página 8 de 8

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**



**MUNICIPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

**MUNICIPIO DE PIRANGI**

Page 1 of 1

### Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

#### Recursos recebidos em: 15/07/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Recursos para Combate ao COVID-19-Parcela Unica.	1718.03.1.1.1	129.245,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>129.245,00</b>

#### Recursos recebidos em: 16/07/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL-Parcela 006-ref.ao m	1718.05.1.1.0	48.802,54
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>48.802,54</b>
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b>			<b>178.047,54</b>

PIRANGI, SP, 20 de julho de 2020

Prefeito Municipal

R e c i b o.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_